



CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ – JABAQUARA Biênio 2022/2024

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data:22/11/2022 Local: Videoconferência conforme Portaria nº 047/20/SVMA

Horário: 19:30hs às 21:30hs

Participantes:

José Frutuoso da Silva - Representante do Subprefeito do Jabaquara

Letícia Bomediano – Representante titular da SVMA

Roberta F. Souza – Representante suplente da SVMA

Marianne Sartoratti Branco – Conselheira Sociedade Civil

Marlene Emília Bicalho dos Reis Martins – Conselheira Sociedade Civil

Walquiria Prata Chioquette – Conselheira Sociedade Civil

José Luís Nodar Ribeiro – Conselheiro Sociedade Civil

Mauro Alves da Silva – Conselheiro Sociedade Civil

Jânio R. Coutinho – Primeiro Secretário – Conselheiro Sociedade Civil

Warlen Borges – Coordenador do Programa Bolsa Trabalho no CEU Caminho do Mar

Andrea Calipal – Múnícipe

Armando Barbosa – Múnícipe

Expediente:

O Primeiro Secretário Jânio R. Coutinho, informou a pauta:

1. Aprovação do Regimento Interno;
2. Eleição do Coordenador Adjunto;
3. Outros;
 - 3.1. Virada Sustentável no CEU Caminho do Mar;
 - 3.2. Aprovação da ATA.

O Coordenador do Bolsa Trabalho no CEU Caminho do Mar Warlen Borges teve a palavra e descreveu o projeto de revitalização ambiental que ocorre no CEU através da retomada da Horta Comunitária e o desenvolvimento do espaço ambiental pela equipe do Programa Bolsa Trabalho. Contou que geralmente são pessoas em estado de vulnerabilidade social e que estão desenvolvendo este trabalho no CEU Caminho do Mar. Convidou a todos que

não puderam ir na Semana do Desenvolvimento Sustentável a conhecer o que espaço revitalizado no CEU.

O munícipe Armando Babosa tendo a palavra contou que atua num projeto semelhante, que se chama SAFE, em que a produção de Horta Comunitária da Associação é vendida aos comerciantes do entorno e assim obter o rendimento do trabalho e empregar no ciclo de produção. O Primeiro Secretário Jânio Coutinho, no primeiro ponto de pauta “Aprovação do Regimento Interno”, procedeu a leitura do Regimento Interno aprovado na Reunião Ordinária de 18/10/22:

“CONSELHO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DO JABAQUARA – CADES-JA.

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz do Jabaquara, doravante designado simplesmente CADES-JA, que compreende o Distrito do Jabaquara no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no. 14.887, de 15 de janeiro de 2009, no seu Artigo 55 do Capítulo V, Seção IV, e da Portaria 16/SVMA de 21/04/2021, após Aprovação na Reunião Ordinária de 22/11/2022, resolve:

DA MISSÃO DO CONSELHO

Artigo 01. O objetivo do CADES Regional é engajar a população, por meio de seus representantes, na discussão e formulação de propostas socioambientais junto das subprefeituras, e possui as seguintes atribuições:

- I – Colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às subprefeituras, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretarias parceiras e demais órgãos interessados;
- II – Apoiar a implementação, no âmbito de cada subprefeitura, da Agenda 21 Local e do Programa A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública;
- III – Apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à proteção do meio ambiente e, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz;
- IV – Fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente e, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;
- V – Promover a participação social em todas as atividades das subprefeituras relacionadas à proteção do meio ambiente e, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;
- VI – Receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente e, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários;
- VII – promover ações conjuntas com outros conselhos que atuem na região da Subprefeitura do Jabaquara.

Parágrafo único. O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz deve manter a prática de adoção das Agendas de Desenvolvimento Sustentável estabelecidas pela Organização das Nações Unidas.

Artigo 02. O CADES-JA terá a seguinte estrutura de funcionamento:

- I – Presidência
- II – Secretaria executiva
- III – Plenário
- IV – Grupos de trabalho

Artigo 03. Compete ao Presidente:

- I – Representar o CADES-JA;
- II – Dar posse e exercício aos conselheiros;
- III – Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- IV – Exercer o voto de qualidade;
- V – Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, à homologação do Plenário, na reunião imediatamente seguinte;
- VI – Resolver os casos omissos do Regimento Interno – ad referendum;
- XI – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente do CADES-JA, poderá delegar Servidor Público como representante quando da impossibilidade de comparecimento nas reuniões.

Artigo 04. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – Agendar e preparar as reuniões do Plenário e dos grupos de trabalho;
- II – Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do CADES Regional e ao atendimento de suas deliberações, sugestões e propostas;
- III – Redigir as atas das reuniões, publicando-as;
- IV – Promover, a partir das deliberações do Plenário, a articulação com os órgãos do poder público, entidades privadas, OSCIPs, ONG's e outros segmentos;
- V – Acompanhar e manter atualizado o banco de dados da legislação e demais publicações de interesse do Conselho;
- VI – Fornecer subsídios para que o Conselho possa contribuir para a elaboração legislativa de atos relacionados à sua área de atuação;
- VII – Organizar e manter sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pelo Plenário e pelos grupos de trabalho;
- VIII – Dar suporte ao trabalho dos grupos de trabalho;
- IX – Receber e dar o devido encaminhamento às proposições enviadas pelos grupos de trabalho.

§ 1º A Secretaria-Executiva do CADES-JA será composta pelo Coordenador, Coordenador Adjunto, Primeiro Secretário, e será conduzida pelo Coordenador em parceria com o Coordenador Adjunto.

§ 2º O Coordenador deverá ser Servidor Público indicado pelo Presidente do CADES-JA e o Coordenador Adjunto será escolhido pelos membros do Conselho (Sociedade Civil e Poder Público), para representá-los externamente, atuando como interlocutores legítimos perante o poder público e as comunidades locais, mediante deliberação previamente acordada em Reunião do Conselho.

§ 3º O Coordenador deverá desempenhar as funções que somente podem ser articuladas por Servidor Público no interior da Administração Pública, e o Coordenador Adjunto deverá, preferencialmente, exercer as funções pertinentes às articulações junto da sociedade civil.

Artigo 05. A Secretaria-Executiva tem suas atribuições assim definidas:

- I – Coordenador e Coordenador Adjunto:
 - a) Fornecer suporte administrativo e assessoramento à Presidência e ao Plenário;
 - b) Preparar a pauta das seções plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias inclusos na pauta;

- c) Encaminhar à apreciação do Plenário, por meio da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;
- d) Solicitar pareceres técnicos sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;
- e) Organizar espaços físicos e materiais para as reuniões plenárias do Conselho;
- f) Preparar e assinar, com o Presidente, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho;
- g) Encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções do Plenário do Conselho;
- h) Manter organizados e controlar os arquivos de toda a documentação do Conselho;
- i) Assessorar o Presidente na resolução de questões relativas à administração e ao funcionamento do Conselho;
- j) Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho;
- k) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, assim como as apresentações públicas;
- l) Estabelecer o relacionamento com unidades da SVMA e outros órgãos;
- m) Anunciar a ordem do dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- n) Proclamar o resultado das votações;
- o) Justificar a ausência dos conselheiros às sessões plenárias e às reuniões dos grupos de trabalho.

II – Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as seções plenárias e redigir as atas e demais expedientes;
- b) Fornecer suporte administrativo e assessoramento à Presidência e ao Plenário;
- c) Preparar a pauta das reuniões plenárias com a Coordenação e encaminhá-la aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias inclusos na pauta, se houver;
- d) Encaminhar à apreciação do Plenário, por meio da Presidência ou da Coordenação, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;
- e) Colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença das reuniões plenárias, mantendo atualizado o controle de frequência;
- f) Inscrever as pessoas presentes nas reuniões plenárias que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;
- g) Preparar e assinar, com o Presidente ou Coordenação, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho;
- h) Encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções do Plenário;
- i) Elaborar relatórios das atividades do Conselho, submetendo-os à apreciação e aprovação do Plenário;
- j) Manter organizados e controlar os arquivos de toda a documentação do Conselho junto da Coordenação;
- k) Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente e ou Coordenação do Conselho;
- l) Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente do Conselho.

Artigo 06. Compete ao Plenário:

- I – Aprovar o seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação da portaria de designação dos membros do Conselho;
- II – Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
- III – Discutir e votar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
- IV – Dar apoio ao Presidente e aos Coordenadores no cumprimento de suas respectivas atribuições;
- V – Propor e deliberar sobre a criação de Grupos de Trabalho;

VI – Propor resoluções e indicar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações;

VII – Manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental;

Artigo 07 – Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – cometer falta grave no exercício de sua função, assim compreendida:

“a” – a obtenção de vantagem para si ou para outrem, utilizando-se o Conselheiro da função que ocupe, fraude ou má-fé;

“b” – ferir o decoro com ofensas físicas e morais aos Conselheiros e público, presentes nas reuniões do Conselho;

“c” – prática de atos que firam a discrição pessoal, o respeito e a dignidade, tornando impossível a convivência do Conselheiro com seus pares ou com o público em geral.

“d” – lesões à honra e à boa fama de terceiros quando no exercício de membro do CADES-JA.

“e” – convocar reuniões ou praticar outros atos em nome do Conselho sem o conhecimento e autorização do Presidente e/ou Comissão Executiva do CADES-JA

II – For comprovada sua candidatura a mais de um Cades no mesmo pleito;

III – Passar a ocupar cargo em comissão no Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III – Sofrer condenação criminal ou sentença transitada em julgado que implique restrição à liberdade de locomoção;

IV – Utilizar-se indevidamente do crachá ou do mandato para praticar atos abusivos ou ilegais.

Existirá vacância na função de Conselheiro por:

A – Falecimento;

B – Perda do mandato;

C – Renúncia

Parágrafo único. Em todos os casos o suplente pela ordem de votação, assumirá a vaga. Sendo que o pedido de renúncia, será encaminhado pelo próprio Conselheiro ao CADES-JA, que fará constar em ATA na Reunião e se empossará o Suplente pela ordem de Votação da Eleição, como novo Conselheiro Titular. A publicação no Diário Oficial e os trâmites burocráticos da Renúncia e Posse dos Conselheiros, serão realizados pelo Coordenador.

Artigo 08. Os grupos de trabalho serão criados por deliberação do Plenário e têm as seguintes atribuições:

I – Escolher seu Coordenador;

II – Estabelecer as regras de seu funcionamento;

III – Fazer seu calendário de reuniões;

IV – Estipular objetivos, prazos e metas de seus trabalhos;

V – Elaborar estudos e apresentar recomendações para subsidiar as deliberações do conselho;

VI – Apresentar os resultados dos trabalhos ao Plenário.

Artigo 09. O(a) conselheiro(a) representante da SVMA no CADES-JA, deve promover a articulação das políticas relacionadas à secretaria que representa com os temas desenvolvidos durante as reuniões do Conselho, tendo como atribuições:

I – Prestar esclarecimentos técnicos, quando possível;

II – Encaminhar as demandas pertinentes à SVMA em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho;



III – Encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a reunião, a “ficha de acompanhamento de reunião” para a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados – DPAC, pelo e-mail cadesregionais@prefeitura.sp.gov.br;

IV – Manter a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados – DPAC da SVMA atualizada sobre as informações do Conselho.

Artigo 10.O(a) conselheiro(a) do CADES-JA representante de outros órgãos, deve promover a articulação das políticas relacionadas à secretaria que representa com os temas desenvolvidos durante as reuniões do Conselho, tendo como atribuições:

I – Prestar esclarecimentos técnicos quando solicitado e ou quando possível;

II – Encaminhar as demandas para a secretaria que representa, quando solicitadas e em conjunto com a secretaria-executiva do Conselho.

Artigo 11. O Coordenador do CADES-JA será o interlocutor entre a Subprefeitura do Jabaquara e a SVMA, e possui as seguintes atribuições:

I – Manter contato permanente com a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados – DPAC da SVMA para encaminhamento de demandas;

II – Atender às reuniões sobre assuntos pertinentes ao CADES Regional quando convocadas pela SVMA.

Artigo 12. O CADES-JA será integrado por 16 (dezesesseis) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) do Poder Público Municipal e 8 (oito) da Sociedade Civil, assim definidos:

I. Pelo Poder Público Municipal:

a) Representante Titular e Suplente da Subprefeitura do Jabaquara;

b) Representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

c) Representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

d) Representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

e) Representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

f) Representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Habitação;

h) Representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

II – Pela Sociedade Civil, por 8 (oito) Representantes Titular e Suplente eleitos de acordo com as Normas estabelecidas, que residam ou trabalhem na área de abrangência da Subprefeitura do Jabaquara.

Parágrafo único. O Presidente do CADES-JA fará convite às respectivas Secretarias Municipais para indicar seus membros ao Conselho. Na ausência da totalidade dos membros referidos do Poder Público, o Conselho funcionará minimamente com os Representantes Titular e Suplente da SVMA e Representantes Titular e Suplente Subprefeitura do Jabaquara.

Artigo 13. As Reuniões Ordinárias do CADES-JA realizar-se-ão na terceira Terça-feira de cada mês, a partir das 19:30 hs, sendo aberta a todos os cidadãos interessados nas discussões dos assuntos da pauta, que terão direito a voz. O período destinado a manifestações dos cidadãos presentes será de 3 (três) minutos por participante, não podendo ultrapassar a 20 (vinte) minutos do horário da reunião.

Parágrafo 1º. Conforme critério do Presidente ou Secretaria-Executiva, e considerada a complexidade e relevância do tema apresentado, o tempo de fala individual ou total poderá ser ampliado.

Parágrafo 2º. O CADES-JA poderá reunir-se por Reuniões Presenciais em qualquer local, por Web-Conferência ou forma híbrida entre estes meios, conforme decisão do

Presidente, Secretaria-Executiva ou decisão do Plenário do Conselho por voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 3º. As reuniões serão de até 2 (duas) horas, facultada a prorrogação mediante consulta aos presentes, observando a pauta.

Artigo 14. O Cronograma Anual de Reuniões será aprovado na última Reunião Ordinária de cada ano, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser divulgado na mídia impressa e outros meios eletrônicos de abrangência regional.

Artigo 15. O CADES-JA adota o e-mail: cades.jabaquara@outlook.com, mediado (a) pelo Coordenador(a) Adjunto (a) e Secretário (a), como meio oficial de comunicação do Conselho.

Artigo 16. O Sistema Eletrônico de Informações – SEI, será o principal meio de comunicação oficial para o envio de comunicados, ofícios, consultas jurídicas, dentre outros, entre a SVMA e o CADES-JA.

Artigo 17. As Reuniões Extraordinárias deverão ser convocadas sempre pelo Presidente ou por 1/2 (metade) mais 1 de membros Titulares da Sociedade Civil no exercício de suas funções, mais 1/3 (um terço) de membros Titulares dos Representantes do Governo no exercício de suas funções, em Reunião do Conselho para tratar dos assuntos que não possam aguardar a realização das reuniões Ordinárias.

Parágrafo 1º. Havendo a necessidade de adiamento ou convocação pelo Presidente de reunião extraordinária, a mesma deverá ser comunicada com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, admitindo-se a comunicação por meio eletrônico e/ou telefônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do informe ao e-mail do Conselho.

Artigo 18. As reuniões do CADES-JA terão quórum para votação com 50% de membros Titulares da Sociedade Civil, mais 1/3 (um terço) de membros Titulares dos Representantes do Governo titulares presentes.

Parágrafo 1º. Caso não se obtenha o quórum para votações ao início da Reunião, haverá tolerância de até 30 (trinta) minutos para aguardar o quórum. Se não houver quórum, serão apresentados os informes e promovido os debates, sem deliberações.

Parágrafo 2º. Após essa tolerância de até 30 (trinta) minutos, havendo falta de um Conselheiro Titular, os Suplentes presentes substituirão os titulares ausentes na Reunião, pelo critério da ordem de classificação na Eleição do CADES-JA. Após esse tempo, caso aconteça chegada do Conselheiro Titular, este não retomará a titularidade, assegurado o direito a voz na reunião.

Parágrafo 3º. Os conselheiros deverão enviar suas observações ou propostas escritas de alteração da Ata com até 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência da reunião. O prazo para pedidos de inserção, exclusão ou alteração de pauta será de 5 (cinco) dias antes da reunião de cada mês. Caso haja a necessidade de alteração na pauta, no dia da Reunião, dar-se-á por consenso, e em caso de divergências, por voto dos Conselheiros titulares.

Parágrafo 4º. Serão debatidas tão somente as propostas de alterações previamente recebidas. A Pauta da Reunião deverá obrigatoriamente ser divulgada com até 5 (cinco) dias de antecedência, pelo Coordenador Adjunto ou Secretário.

Parágrafo 5º. O voto de Aprovação ou Reprovação da ATA na reunião subsequente deve ser dado pelo Conselheiro Suplente que assumiu a titularidade. Caso o Conselheiro não esteja presente na Reunião subsequente, o voto será considerado “Abstenção” no resultado da votação. Não haverá voto via e-mail ou outro meio eletrônico, mas na Reunião por Web-Conferência, o voto poderá ser dado pelo chat da plataforma.

Artigo 19. Os membros do CADES-JA poderão convidar órgãos, entidades e/ou profissionais do Meio Ambiente e de áreas afins para participarem das Reuniões do

Conselho, com a finalidade de subsidiarem as discussões e deliberações dos Conselheiros.

Artigo 20. A falta do Conselheiro titular em 3 (três) Reuniões consecutivas ou em 6 (seis) intercaladas sem justificativa, no período de 1 (um) ano, ensejará perda do mandato, com substituição pelo suplente considerando a ordem de classificação da votação.

Parágrafo Único: As justificativas de ausência apresentada ao Conselho terão de ser no rol das faltas e licenças aceitas por agentes públicos: a) licença médica; luto, bodas, convocações oficiais, representação oficial do CADES; ou acidentes ou trânsito (devidamente comprovadas). Demais faltas serão apreciadas em Reunião subsequente, cabendo ao Plenário a acatar ou não. A decisão será por consenso, e em caso de divergências, por voto dos Conselheiros titulares.

Artigo 21. A ausência de Conselheiro Representante indicado (a) pelo Poder Público em até 2 (duas) Reuniões Ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de 1 (um) ano sem a devida justificativa, ensejará na comunicação oficial à Secretária, Órgão ou Prefeito, solicitando a indicação de novo (s) representante (s).

Parágrafo Único: As justificativas de ausência apresentada ao conselho serão apreciadas na Reunião subsequente, cabendo ao Plenário a acatar ou não. A decisão será por consenso, e em caso de divergências, por voto dos Conselheiros titulares.

Artigo 22. O conselheiro poderá renunciar a qualquer momento, com apresentação de carta de renúncia com a respectiva justificativa.

Parágrafo único. A renúncia do conselheiro deverá ser publicada em Diário Oficial, e seu suplente imediato deverá assumir a titularidade, respeitando-se a paridade de gênero, sempre que possível.

Artigo 23. O conselheiro que se candidatar a cargo político em eleições Municipais, Estaduais ou Federais deverá requerer seu afastamento do conselho em até 90 (noventa) dias corridos antes do pleito

§1º O afastamento do conselheiro deverá ser publicado em Diário Oficial, e seu suplente imediato deverá substituir a titularidade, respeitando-se a paridade de gênero, sempre que possível.

§2º O conselheiro que não obtiver êxito na disputa eleitoral em que for candidato, poderá reassumir sua cadeira de Conselheiro no CADES-JA.

Artigo 24. O Conselheiro que necessitar de afastamento por tratamento médico deverá requerer seu afastamento do Conselho.

Parágrafo Único: O Conselheiro poderá reassumir sua cadeira de Conselheiro no CADES-JA ao final do tratamento.

Artigo 25. O Conselho será considerado dissolvido se restarem, entre renúncias e afastamentos, menos de 04 (quatro) Conselheiros da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Conselho poderá decidir se continuará se reunindo ordinariamente no caso de que trata esse artigo até o chamamento de novas eleições.

Disposições Gerais

Artigo 26. Todo conselheiro eleito poderá participar do curso sobre Estrutura e Funcionamento dos CADES Regionais, ministrado pela equipe da Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados – DPAC.

Artigo 27. Os mandatos poderão ser prorrogados mediante decreto do Prefeito de São Paulo.

Artigo 28. O Regimento Interno, as Atas de Reuniões e informações do Conselho devem ser publicadas no site da Subprefeitura do Jabaquara.

Parágrafo único. As atas de reuniões deverão ser publicadas também em Diário Oficial da Cidade e ter cópia enviada à Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados – DPAC da SVMA pelo e-mail cadesregionais@prefeitura.sp.gov.br



Artigo 29. O CADES-JA, contará com o suporte técnico e de infraestrutura da Subprefeitura do Jabaquara no auxílio dos seus trabalhos, em acordo com a Lei no. 14.887 de 15/01/2009.

Artigo 30. O CADES-JA na gestão 2022 a 2024 compreende aos Conselheiros eleitos pela Sociedade Civil:

José Luiz Nodar Ribeiro – Titular;
Marianne Sartoratti Branco – Titular;
Jânio Ribeiro Coutinho – Titular;
Shindi Kiyota – Titular;
Marlene Emília Bicalho dos Reis Martins – Titular;
Mauro Alves da Silva – Titular;
Walquiria Prata Chioquette – Titular;
Marcos Manoel dos Santos – Titular;
Bruno Santos Silva – Suplente;
Luciano Cunha Matias – Suplente;
Fagner Limeira Saturno – Suplente.

Artigo 31. O CADES-JA é o órgão de ação plena nos assuntos de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz sendo de caráter consultivo, configurado pelas Reunião Ordinárias ou Extraordinárias, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos pela Lei nº 14.887 de 15 de Janeiro de 2009, bem como o seu Regimento Interno no território no Jabaquara podendo gerar Resoluções, Moções e Documentos que serão publicados no Diário Oficial da Cidade.

Artigo 32. O CADES-JA adota como forma de comunicação oficial Carta, Ofício ou Mensagem Institucional, em que pode solicitar providências sobre assuntos de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz às várias Secretarias e/ou Órgãos do Governo Municipal e outros, mediante aprovação por votação em Reunião Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 33. As funções dos membros do CADES-JA não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Artigo 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial da Cidade.

CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL DO JABAQUARA – CADES-JA

Presidente (Subprefeito): Roberto Bonilha – Representantes da Secretaria do Verde e Meio Ambiente: Letícia Bomediano - Representante da Prefeitura Regional do Jabaquara
Titular: José Frutuoso da Silva Membros Eleitos pela Sociedade Civil – Conselheiros
Titulares: José Luiz Nodar Ribeiro – Marianne Sartoratti Branco – Jânio Ribeiro Coutinho – Shindi Kiyota – Marlene Emília Bicalho dos Reis Martins – Mauro Alves da Silva – Walquiria Prata Chioquette – Marcos Manoel dos Santos – Conselheiros Suplentes: Bruno Santos Silva – Luciano Cunha Matias – Fagner Limeira Saturno “

Terminada a leitura do Regimento Interno, o Primeiro Secretário Jânio R. Coutinho ratificou a sua aprovação e informou que o mesmo será enviado para publicação no Diário Oficial.

No segundo ponto de pauta “Eleição do Coordenador Adjunto” o Conselheiro Shindi Kiyota foi candidato único e após a chamada individual de votação obteve-se o seguinte resultado: 08 Votos a favor. 0 Contra. 0 Abstenção. O Primeiro Secretário Jânio R. Coutinho anunciou o resultado e ratificou a eleição do Conselheiro Shindi Kiyota como Coordenador Adjunto do CADES-JA e constará no Diário Oficial na publicação desta ATA.

No terceiro ponto de pauta Outros, Sub-ítem “Virada Sustentável no CEU Caminho do Mar” o Primeiro Secretário Jânio Coutinho informou que houve a Atividade Virada Sustentável do CEU Caminho do Mar e que através de um contato da direção do CEU com a Conselheira Marlene, e posteriormente o Conselheiro Marcos Manoel organizou a participação do Conselho no evento. Seria no dia 11/11/2022 pela participação numa rodada de bate-papo e visita às instalações da Horta e nas áreas revitalizadas. O Primeiro Secretário Jânio R Coutinho, agradeceu a Letícia Bomediano que através do Parque do Nabuco, doou 60 mudas de plantas ornamentais que foram doadas aos participantes. Também agradeceu ao José Frutuoso, Representante do Subprefeito, que procedeu a retirada destas mudas do Parque e transportou até o CEU. A Conselheira Walquiria Prata Chioquette manifestou que gostou bastante de participar do evento e analisa o trabalho bem desenvolvido pela equipe do Warlen no CEU Caminho do Mar dando os parabéns. José Frutuoso representante do Subprefeito, cumprimentou Warlen que coordena essas atividades do CEU Caminho do Mar dizendo que ele está fazendo um grande trabalho que terá muitos frutos no futuro, incentivando sua continuidade. Manifestou que a ação do CADES-JA no evento teve repercussão muito boa. O Primeiro Secretário Jânio R Coutinho informou que participou das atividades e agradeceu a presença dos Conselheiros no evento. Lembrou que o Conselheiro Marcos Manoel esteve presente no evento. O Coordenador do Bolsa Trabalho no CEU, Warlen Gomes retomando a palavra, agradeceu a presença no evento e manifesta que o objetivo da equipe vai além das atividades de jardinagem e cultivo de hortaliças. Quer desenvolver um modelo que possa ser aplicado em escolas, hospitais e qualquer lugar. Melhorar a Gestão dos Resíduos Sólidos. Chegou observar a quantidade de 700 quilos de resíduos alimentar. Esse desperdício acontece e afirmou não existir um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas escolas. Viu descarte irregular de lâmpadas, solventes, tintas. Sendo preocupante por se tratar de um ambiente com crianças. Além disso quer fazer a transformação dos resíduos orgânicos em adubo. A Conselheira Marlene Emília Bicalho dos Reis Martins com a palavra, manifestou que através de contato com conselheira da região de Santo Amaro Maria do Carmo, lhe informou que a compra de lixeiras para coleta seletiva é um problema orçamentário dentro da Prefeitura de São Paulo. Que por não estar bem definido quem tem a competência, se deixa de efetuar a compra. Esta conselheira analisa que se trata de um problema de gestão dos recursos, e sugere que ela seja contatada pela equipe para aprofundar o tema. A munícipe Andrea Calipal manifesta que não se tem descarte adequado para pneus, baterias de celular. O óleo de cozinha não tem um descarte adequado. Defende que terrenos que a Operação Urbana não esteja utilizando, seja utilizado para instalação de ponto de descarte desses materiais, até mesmo por intermédio do CADES-JA. Informo que o Conselho Participativo votará as propostas para o Orçamento de 2023 e muitas das propostas ambientais vieram do CADES-JA. Informa que acompanhou a inauguração da Horta no CEU e que ficou contente com a sua reativação pela equipe de trabalho que atua lá agora. Pena não pude comparecer a Semana Sustentável por motivo de saúde, e deixo a proposta da instalação de pontos de coleta para descarte de materiais eletrônicos. O Primeiro Secretário agradeceu a proposta da munícipe e ratificou que endereços que possam ser indicados para esse fim, sejam enviados ao e-mail do CADES-JA. Informou que no CADES-JA há proposta que os terrenos ociosos sejam destinados a Hortas Comunitárias, Compostagem etc. Patrick Silva, ex integrante do CADES-JA na gestão anterior manifesta satisfação em ver tantas pessoas participando e só lembra que senti falta da disponibilidade das ATAS das reuniões para acompanhamento das questões. Manifesta que isso deve ficar a cargo da Subprefeitura oferecer o site essas ATAS. O Primeiro Secretário esclarece que o pedido de que as ATAS estejam disponíveis no site da Subprefeitura é um pedido

constante do Conselho. Andreia Calipal convida para reunião do Conselho Participativo será na Subprefeitura do Jabaquara, dia 13/12/22 as 18:00hs. Roberta Souza Suplente na Representação da SVMA, manifesta que é arquiteta e atua na UMA PAZ, retomando as atividades mesmo após problemas de saúde está a disposição e atuará junto com a Letícia no Conselho. Conselheiro Mauro Alves da Silva indica para a próxima reunião que os GT possam apresentar um Relatório de Atividades de fechamento de atividades do ano. No outro Sub-ítem, "Aprovação da ATA", a ATA da reunião de Setembro/22 foi colocada em votação e após a chamada individual de votação obteve-se o seguinte resultado: 07 Votos a favor. 0 Contra. 1 Abstenção. ATA aprovada. Na sequência houve a votação da ATA da Outubro/22, foi colocada em votação e após a chamada individual de votação obteve-se o seguinte resultado: 07 Votos a favor. 0 Contra. 1 Abstenção. ATA aprovada. O Primeiro Secretário Jânio R. Coutinho anunciou o resultado de ambas votações e informou que o resultado constará no Diário Oficial na publicação desta ATA. Armando Barbosa cumprimenta a todos. Conselheira Marlene Emília Bicalho dos Reis Martins lamenta que o GT de Arborização e Hortas esteja em sua opinião, menos atuante que no início. Se se tentou uma parceria a Subprefeitura e por pausas e assuntos que não foram retomados, como os Jardins de Chuva, estou mais propensa a atuar no contatos com outros Conselhos e verificando o que está acontecendo para aplicar aqui. Lamenta em outras Subprefeituras esses assuntos estarem pulsando e infelizmente aqui no nosso distrito em passo de tartaruga. O Conselheiro José Luís Nodar Ribeiro informa que a Associação Comercial está em estudos com a Subprefeitura do Jabaquara, para instalar um Marco da Paz, um monumento de característica mundial e terá o projeto de Luigi Brancato, indicado ao Premio Nóbel da Paz. A localização será na praça entre a Subprefeitura e a Estação Jabaquara do Metrô, sendo revitalizada. Informa que a praça na Estação Conceição que abriga o monumento Rotary, o Rotary Club Camp Jabaquara revitalizará esta praça até aproximadamente em Janeiro. Solicita atenção da Subprefeitura do Jabaquara ações de zeladoria junto as praças.

Sem mais assuntos, o Representante do Subprefeito do Jabaquara, José Frutuoso encerrou a Reunião.